

MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 021/2018

A **Fundação do ABC-OSS – Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá (FUABC-OSS – AME MAUÁ)**, nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara aberto processo de coleta de preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados na Manutenção Corretiva e Preventiva dos Equipamentos Médicos Oftalmológicos existentes no AME-MAUÁ – Ambulatório Médico de Especialidades Mauá.

Integram este Memorial:

Anexo I – Especificações Técnicas

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III - Minuta do Contrato

1.0.DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médicos Oftalmológicos, conforme especificações do Anexo I.

1.2. Os equipamentos médicos, objetos de manutenção (preventiva e corretiva), estão descrito no anexo II deste memorial.

1.3. Os serviços serão prestados durante o horário comercial, das 07h00 as 17h00, no endereço da Contratante, constante na Rua Pref. Américo Perrella, 171, Centro – Mauá – SP.

2.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. O presente Memorial de Coleta de Preços será devidamente afixado no Mural de Comunicados do AME-MAUÁ visando manter a máxima transparência e publicidade na presente Coleta de Preços, devendo permanecer afixado até a assinatura do contrato;

2.2. Os envelopes de documentação e proposta exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados entre o período de 05 de fevereiro até o dia 14 de fevereiro de 2018, até às 17:00 horas, devidamente lacrados, pelos proponentes, no Setor de Protocolo (Área de Compras – 01º andar) do Ambulatório de Especialidades Médicas de Mauá AME-MAUÁ, no endereço constante na Rua Prefeito Américo Perrella, 171 – Bairro Centro – CEP 09390-030 – Mauá – SP. A data da abertura dos envelopes ocorrerá até 02(dois) dias úteis após a respectiva entrega.

2.3. A razão ou denominação social da empresa constante na proposta ou quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ, vedada a utilização de nome fantasia, à exceção do mesmo também ser cadastrado junto ao CNPJ;

2.4. Não será admitida a participação de consórcios ou cooperativas, bem como outras impedidas por lei;

2.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização e anuência da Contratante.

Rua Prefeito Américo Perrella, 171 – Bairro Centro – CEP 09390-030 – Mauá – SP

Fone: (11) 4542-7440

2.6. A simples participação nesta Coleta de Preços implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento;

2.7. À administração da CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.0. DA PROPOSTA COMERCIAL:

3.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em meio eletrônico, sem emendas ou rasuras, devendo ser apresentada em impresso próprio da empresa, devidamente assinada e com seguintes elementos:

3.1.1. Detalhamento dos serviços que serão executados;

3.1.2. Declaração indicando o preço unitário e o total dos serviços discriminados, incluídas todas as despesas de impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.2. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

4.0. DOS DOCUMENTOS:

4.1. Documentos e certidões necessárias:

4.1.1. Cópia do contrato social e seus aditivos, se houver, ou, em se tratando de empresa individual, registro comercial;

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes da Receita Federal (CNPJ);

4.1.3. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos Negativos junto a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.1.4. Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

4.1.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TRT da região respectiva;

4.1.7. Cópia do registro nos órgãos competentes, quando couber.

4.2. Declarações necessárias:

4.2.1. A declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4.2.2. A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei.

4.2.3. Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

4.2.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7, XXXIII da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente emitida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.0. VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES:

5.1. Os documentos e certidões solicitadas somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados, e no silêncio entende-se como válidos os emitidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

6.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento do AME-MAUÁ, devidamente assessorada pelo corpo técnico do AME-MAUÁ, cabendo submetê-las à decisão da Diretoria Geral, de acordo com o regimento interno.

6.2. O Julgamento será efetuado pelo “menos valor global”, atendidas as condições constantes do presente.

6.3. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, apresentar a proposta mais vantajosa para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos oftalmológicos.

6.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após o critério de classificação.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis constatados mediante registro de preços ou pesquisa de mercado;

6.5.1. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Diretoria Geral do AME-MAUÁ, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação;

6.6. As empresas participantes da presente Coleta de Preços que não estiverem presentes quando da abertura dos envelopes das propostas pela Comissão de Análise e Julgamento do AME-MAUÁ, serão comunicadas do resultado por escrito dentro do prazo de 03 dias úteis, bem como devidamente anunciado e afixado no mural de Comunicados do AME-MAUÁ, para que possam exercer seu direito de recurso;

6.6.1. Ficará à disposição das empresas que não vencerem a Coleta de Preços o processo de contratação, com as propostas das demais empresas e inteiro teor.

7.0. DOS RECURSOS:

7.1. Somente serão aceitos recursos para corrigir erro de direito comprovado, na fase de julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes, no prazo de 03 (três) dias contados:

7.2. Do recebimento pela empresa da comunicação do resultado, na hipótese da empresa que não compareceu na sessão de julgamento;

7.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Geral do AME-MAUÁ.

8.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CONTRATO:

8.1. A empresa declarada vencedora da presente Coleta de Preços, deverá comparecer dentro de 05 (cinco) dias, a contar da respectiva comunicação feita pelo Departamento de Compras, em local designado, para assinatura do contrato respectivo;

8.2. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da contratante;

8.3. A Contratada, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Ente Público (Governo do Estado de São Paulo),

em razão do Contrato de Gestão e/ou Convênio nº 01/2018, firmado entre a Contratante e o Ente Público, para gestão da unidade mantida.

8.4. A Contratante compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da Contratada, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Ente Público para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão e/ou Convênio.

8.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Ente Público para a Contratante, em consonância com o disposto nas cláusulas 1º e 2º deste contrato.

8.6. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Mauá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Memorial de Coleta de Preços e do contrato que vier a ser assinado;

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O Contratante pagará a contratada o valor da prestação dos serviços através de depósito em conta corrente, meios eletrônicos ou outros colocados a disposição pelas instituições financeiras, vedada a emissão de boleto bancário;

9.2. O prazo para pagamento será no 15º. (décimo quinto) dia subsequente ao mês da prestação de serviços, através da emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento competente.

9.3 Dos pagamentos efetuados serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação em vigor.

9.4. No caso de eventuais atrasos, efetivamente motivados pelo AME-MAUÁ, os valores poderão ser atualizados de acordo com a legislação em vigor;

9.4.1. Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo AME-MAUÁ;

9.5. A contratada deverá indicar a documentação fiscal, o número de sua conta corrente bancária, preferentemente no Banco Santander.

9.6. O pagamento será condicionado a comprovação pela contratada da regularidade perante o INSS e FGTS, os quais só serão aceitos se dentro do prazo de validade.

10.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A FUABC – AME MAUÁ reserva-se o direito de cancelar o presente processo de Coleta de Preços, sem que caibam as participantes qualquer direito a indenização.

10.2 Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos na sede administrativa do AME-MAUÁ, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 4542-7440 – ramal 201 – Dpto. de Compras.

10.3. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Mauá, 02 de fevereiro de 2018.

AIRTON GOMES

Diretor Geral

MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 021/2018
ANEXO I – Das Especificações Técnicas

Ementa: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Especializados na Manutenção (Corretiva e Preventiva) de Equipamentos Médicos Oftalmológicos.

1. Objeto do contrato:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na manutenção (preventiva e corretiva) de Equipamentos Médicos Oftalmológicos existentes no Ambulatório da Contratante.

1.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos;

1.3. Entende-se por manutenção corretiva como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e o serviço de emergência se dá quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

1.4. No caso da manutenção corretiva, as peças danificadas e que demandem sua substituição serão custeadas pela Contratante e a mão de obra para a efetiva e correta substituição pela Contratada.

1.5. Os equipamentos e sua quantidade, objetos de manutenção preventiva e corretiva, compreendem os listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CADEIRA MODELO EL 01 RECLINA ENCOSTO MANUAL
02	CADEIRA MODELO EL 01 RECLINA ENCOSTO MANUAL
03	COLUNA TS-II/a
04	COLUNA TS-II/a
05	AUTO PROJETOR EAP 2000
06	AUTO PROJETOR EAP 2000
07	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO OHN3.5
08	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO OHN3.5
09	TOPOGRAFO DE CORNEA CT 2000 SL
10	AUTO REFRACTOR HUVITZ HRZ-7000
11	AUTO REFRACTOR HUVITZ HRZ-7000
12	CONJUNTO DE RETINO E OFTALMO
13	CONJUNTO DE RETINO E OFTALMO
14	MESA N TAMPO DE MESA
15	MESA N TAMPO MESA
16	TONOMETRO REICHERT MOD AVIA
17	TONOMETRO REICHERT MOD AVIA

18	TONOMETRO REICHERT MOD CT 100
19	LAMPADA DE FENDA XCEL400 REICHERT
20	LAMPADA DE FENDA XCEL400 REICHERT
21	REFRATOR OFTALMOLOGICO PHOROPTOR ULTRAMATIC RX M B
22	REFRATOR OFTALMOLOGICO PHOROPTOR ULTRAMATIC RX M B
23	LENZOMETRO AUTOMÁTICO AL 200
24	LENZOMETRO AUTOMÁTICO AL 200
25	MESA D COM TAMPO 100X50
26	MESA N COM TAMPO 56X49
27	OFTALMOSCÓPIO POCKET JR 2.5V TYCOS
28	FACOMULSIFICADOR MOD. SOVEREIGN COMPACT
29	MESA CLINICA CCO APM3 GII BGL
30	AUTO REFRATOR C/ CERATOMETRO
31	MESA ELETRICA CENTRAL
32	MICROSCÓPIO LEICA
33	TOMOGRFO DE COERENCIA OPTICA
34	MICROSCÓPIO ESPECULAR TOMEY
35	CAMPIMETRO COMPUTADORIZADO HUMPHREY
36	LAZER OFTALMOLOGICO LIGHTLAS 532 (LAZER VERDE)
37	LAZER OFTALMOLOGICO SYL 9000 LIGHTMED
38	RETINOGRFO E ANGIOGRFO VISUCAN-ZEISS
39	TONOMETRO COMPUTADORIZADO CT 80 OBS. ESTE APARAELHO FOI REVIZADO E CALIBRADO 10-01-2018 COM VALIDADE 1 ANO.

1.6. Dos serviços que deverão ser realizados nos equipamentos e sua periodicidades:

1.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos equipamentos, que será averiguado periodicamente, e quando apresentado defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, às custas da Contratante.

1.8. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados pelo agente responsável, com o emprego das ferramentas apropriadas, visando manter sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

1.9. A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pela Contratante ou quando detectada pela Contratada, com a devida comunicação à fiscalização do Contratante.

1.10. No período comercial e em dias úteis, a contratada deverá atender, no intervalo máximo de 4 (quatro) horas, às chamadas quando um dos equipamentos apresentar defeito durante o funcionamento com ou sem falta de energia.

1.11. A contratada deverá informar ao gestor do contrato nomeado pela contratante, os serviços realizados para que a fiscalização acompanhe a manutenção, inclusive apresentar relatório de todos os serviços preventivos/corretivos, até 03 (três) dias após o ocorrido, indicando as causas e os tipos de correções executadas.

1.12. Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção (trocas, substituições, etc.) deverão ser relacionados e informados ao gestor através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em reais e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.

MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº 021/18
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF.
_____, estabelecida _____, por seu (a)
representante legal que a esta subscreve, na forma de seus Contrato Social ou Estatuto, **DECLARA**,
para fins de participação em processo de consulta de preços realizado pelo AME-MAUÁ-FUABC, que
não se encontra impedido de contratar com nenhum órgão público ou particular.

Para maior clareza, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Assinatura, nome e cargo do representante legal

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF.
_____, estabelecida _____, por seu (a)
representante legal que a esta subscreve, na forma de seus Contrato Social ou Estatuto, **DECLARA**,
para fins de participação em processo de consulta de preços realizado pelo AME-MAUÁ-FUABC, que
não foi considerada inidônea para contratar com nenhum dos entes federativos.

Para maior clareza, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Assinatura, nome e cargo do representante legal

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF.
_____, estabelecida _____, por seu (a)
representante legal que a esta subscreve, na forma de seus Contrato Social ou Estatuto, **DECLARA**,
para fins de participação em processo de consulta de preços realizado pelo AME-MAUÁ-FUABC, que se
compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade em as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Memorial Descritivo.

Para maior clareza, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Assinatura, nome e cargo do representante legal

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF.
_____, estabelecida _____, por seu (a)
representante legal que a esta subscreve, na forma de seus Contrato Social ou Estatuto, **DECLARA**,
para fins de participação em processo de consulta de preços realizado pelo AME-MAUÁ-FUABC, que se
encontra em condições de iniciar os serviços em 02 dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

Para maior clareza, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Assinatura, nome e cargo do representante legal

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF. _____, estabelecida _____, por seu (a) representante legal que a esta subscreve, na forma de seus Contrato Social ou Estatuto, **DECLARA**, para fins de participação em processo de consulta de preços realizado pelo AME-MAUÁ-FUABC, e nos termos do que disciplina o inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Para maior clareza, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Assinatura, nome e cargo do representante legal

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF.
_____, estabelecida _____, por seu (a)
representante legal que a esta subscrive, na forma de seus Contrato Social ou Estatuto, **DECLARA**, para
fins de participação em processo de consulta de preços realizado pelo AME-MAUÁ-FUABC, que
obedecemos as normas vigentes relacionadas a Segurança e Medicina do Trabalho.

Para maior clareza, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Assinatura, nome e cargo do representante legal

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF.
_____, estabelecida _____, por seu (a)
representante legal que a esta subscrive, na forma de seus Contrato Social ou Estatuto, **DECLARA**,
para fins de participação em processo de consulta de preços realizado pelo AME-MAUÁ-FUABC, que
não se encontra impedido de contratar com nenhum órgão público ou particular.

Para maior clareza, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Assinatura, nome e cargo do representante legal

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF.
_____, estabelecida _____, por seu (a)
representante legal que a esta subscreve, na forma de seus Contrato Social ou Estatuto, **DECLARA**,
para fins de participação em processo de consulta de preços realizado pelo AME-MAUÁ-FUABC, que
não foi considerada inidônea para contratar com nenhum dos entes federativos.

Para maior clareza, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Assinatura, nome e cargo do representante legal

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF. _____, estabelecida _____, por seu (a) representante legal que a esta subscreve, na forma de seus Contrato Social ou Estatuto, **DECLARA**, para fins de participação em processo de consulta de preços realizado pelo AME-MAUÁ-FUABC, que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade em as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Memorial Descritivo.

Para maior clareza, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empre

Assinatura, nome e cargo do representante legal

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF.
_____, estabelecida _____, por seu (a)
representante legal que a esta subscreve, na forma de seus Contrato Social ou Estatuto, **DECLARA**, para
fins de participação em processo de consulta de preços realizado pelo AME-MAUÁ-FUABC, que se
encontra em condições de iniciar os serviços em 02 dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

Para maior clareza, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Assinatura, nome e cargo do representante legal

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF. _____, estabelecida _____, por seu (a) representante legal que a esta subscreve, na forma de seus Contrato Social ou Estatuto, **DECLARA**, para fins de participação em processo de consulta de preços realizado pelo AME-MAUÁ-FUABC, e nos termos do que disciplina o inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Para maior clareza, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Assinatura, nome e cargo do representante legal

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF.
_____, estabelecida _____, por seu (a)
representante legal que a esta subscreve, na forma de seus Contrato Social ou Estatuto, **DECLARA**, para
fins de participação em processo de consulta de preços realizado pelo AME-MAUÁ-FUABC, que
obedecemos as normas vigentes relacionadas a Segurança e Medicina do Trabalho.

Para maior clareza, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome da empresa

Assinatura, nome e cargo do representante legal

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No. ____/2018
PROCESSO nº. 021/2018

EMENTA: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médicos Oftalmológicos.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0016-89, sediada na rua Prefeito Américo Perrella, 171, Centro, Mauá/SP, neste ato representada por Diretor Geral Airton Gomes, brasileiro, médico, portador do R.G nº 53.919.336 e inscrito no CPF nº 921.299.518-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob no. _____, com sede social na _____ neste ato representada na forma de seus estatutos por seu representante legal _____ doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e nos termos do processo de Coleta de Preços nº 021/18, doravante designado **PROCESSO**, têm por justo e acordado o que segue:

1.0. OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente contrato trata-se de contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Manutenção (Corretiva e Preventiva) de Equipamentos Médicos Oftalmológicos, sem fornecimento de peças, conforme especificações do Anexo I.
- 1.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos;
- 1.3. Entende-se por manutenção corretiva como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e o serviço de emergência se dá quando os equipamentos deixam de funcionar, seja por evento verificado sem falta de energia, no momento da falta de energia ou durante a falta de energia.

1.4. No caso da manutenção corretiva, as peças danificadas e que necessitem a substituição serão custeadas pela Contratante e a mão de obra para a efetiva e correta substituição/reparação pela Contratada.

1.5. Os equipamentos, objetos de manutenção preventiva e corretiva, e suas respectivas quantidades compreendem os listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CADEIRA MODELO EL 01 RECLINA ENCOSTO MANUAL
02	CADEIRA MODELO EL 01 RECLINA ENCOSTO MANUAL
03	COLUNA TS-II/a
04	COLUNA TS-II/a
05	AUTO PROJETOR EAP 2000
06	AUTO PROJETOR EAP 2000
07	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO OHN3.5
08	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO OHN3.5
09	TOPOGRAFO DE CORNEA CT 2000 SL
10	AUTO REFRACTOR HUVITZ HRZ-7000
11	AUTO REFRACTOR HUVITZ HRZ-7000
12	CONJUNTO DE RETINO E OFTALMO
13	CONJUNTO DE RETINO E OFTALMO
14	MESA N TAMPO DE MESA
15	MESA N TAMPO MESA
16	TONOMETRO REICHERT MOD AVIA
17	TONOMETRO REICHERT MOD AVIA
18	TONOMETRO REICHERT MOD CT 100
19	LAMPADA DE FENDA XCEL400 REICHERT
20	LAMPADA DE FENDA XCEL400 REICHERT
21	REFRACTOR OFTALMOLOGICO PHOROPTOR ULTRAMATIC RX M B
22	REFRACTOR OFTALMOLOGICO PHOROPTOR ULTRAMATIC RX M B
23	LENZOMETRO AUTOMÁTICO AL 200
24	LENZOMETRO AUTOMATICO AL 200
25	MESA D COM TAMPO 100X50
26	MESA N COM TAMPO 56X49
27	OFTALMOSCÓPIO POCKET JR 2.5V TYCOS
28	FACOMULSIFICADOR MOD. SOVEREIGN COMPACT
29	MESA CLINICA CCO APM3 GII BGL
30	AUTO REFRACTOR C/ CERATOMETRO
31	MESA ELETRICA CENTRAL
32	MICROSCÓPIO LEICA
33	TOMOGRAFO DE COERENCIA OPTICA
34	MICROSCÓPIO ESPECULAR TOMEY
35	CAMPIMETRO COMPUTADORIZADO HUMPHREY
36	LAZER OFTALMOLOGICO LIGHTLAS 532 (LAZER VERDE)
37	LAZER OFTALMOLOGICO SYL 9000 LIGHTMED
38	RETINOGRAFO E ANGIOGRAFO VISUCAN-ZEISS
39	TONOMETRO COMPUTADORIZADO CT 80 OBS. ESTE APARAELHO FOI REVIZADO E CALIBRADO 10-01-2018 COM VALIDADE 1 ANO.

1.6. Dos serviços que deverão ser realizados nos equipamentos e sua periodicidades:

1.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando apresentado defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no termo de referência.

1.8. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados pelo agente responsável, com o emprego de ferramentas apropriadas,

mantendo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

1.9. A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pela Contratante ou quando detectada pela Contratada, com a devida comunicação à fiscalização do Contratante.

1.10. No período comercial e em dias úteis, a contratada deverá atender, no intervalo máximo de 4 (quatro) horas, às chamadas quando um dos equipamentos apresentar defeito durante o funcionamento com ou sem falta de energia.

1.11. A contratada deverá informar ao gestor do contrato nomeado pela Contratante, os serviços realizados para que a fiscalização acompanhe a manutenção, inclusive apresentar relatório de todos os serviços preventivos/corretivos, até 03 (três) dias após o ocorrido, indicando as causas e os tipos de correções executadas.

1.12. Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção (trocas, substituições, etc.) deverão ser relacionados e informados ao gestor através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em reais e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.

2.0.DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

2.1. Os serviços serão iniciados pela Contratada após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, se for o caso;

2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no termo de referência.

2.3. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados pelo agente responsável, com o emprego das ferramentas apropriadas, visando manter sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

2.4. A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo contratante ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação à fiscalização do contratante, incluindo, por parte da contratada, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos equipamentos médicos.

2.5. No período das 07:00 às 17:00 horas dos dias úteis, a contratada deverá atender, no intervalo máximo de 4 (quatro) Horas, às chamadas quando quaisquer dos equipamentos médicos oftalmológicos (anexo I) apresentarem defeito durante o funcionamento com ou sem falta de energia.

2.6. Todos os materiais e equipamentos aplicados nos serviços de manutenção (trocas, substituições, etc.) deverão ser relacionados e informados ao gestor através de relatório dos serviços prestados, indicando as suas referências, locais em que foram aplicados, nº de série (se houver), valores em reais e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.

2.7. A Contratante fiscalizará a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos constantes do presente instrumento.

2.8. A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas em lei e de eventuais danos que vier a causar ao Contratante ou terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

2.9. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, dos funcionários do AME-MAUÁ, de pacientes e de terceiros, pelos quais ficará inteiramente responsável.

2.10. A responsabilidade acima disposta só será devida se apurada a responsabilidade através de atos ou omissões da empresa, seus empregados ou contratados e prepostos na execução dos serviços objeto do presente.

2.11. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados periodicamente pela Contratada, de modo a evitar danos nos equipamentos, devendo emitir Relatório Técnico especificando os serviços executados, medições observadas no equipamento, bem como possíveis recomendações de melhorias para a performance do equipamento e eventuais defeitos a serem corrigidos;

3.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Compete à Contratada, além das obrigações dispostas no item 2.0 e seus sub-itens:

3.1.1 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas com uniformes, materiais de consumo e equipamentos necessários para a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva, assim como, encargos sociais decorrentes da legislação tributária e demais encargos, não contribuindo a Contratante com qualquer espécie de serviço, material, isenção de imposto, taxa e outros.

3.1.2. Correrá por conta da Contratada toda mão de obra para a consecução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos.

3.1.3. É de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, todo e qualquer tipo de ação civil e/ou criminal resultante do presente contrato, inexistindo qualquer solidariedade da Contratante.

3.1.4. A fornecer cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS mensalmente, devidamente quitadas, enviando as mesmas juntamente com a fatura de prestação de serviço.

3.2. A Contratada obriga-se, ainda:

3.2.1. Fornecer a mão de obra específica e necessária, através de pessoal por ela contratado, responsabilizando-se pelo respectivo pagamento de salários e encargos, tudo em conformidade com as Leis Trabalhistas em vigor;

3.2.2. Zelar pela segurança de seus empregados e de terceiros a seu serviço, contra qualquer tipo de acidente, aplicando para tanto as normas de segurança recomendadas pelo Ministério do Trabalho;

3.2.3. A fornecer aos seus empregados e contratados os EPI's necessários, para a boa e segura realização dos serviços contratados, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a Contratante.

3.2.4. A manter um supervisor sempre em contato com a contratante, no sentido de zelar pela qualidade e controle dos serviços, bem como, esclarecendo as dúvidas que eventualmente possam surgir.

3.2.5. Seguir e cumprir as normas de verificação e ajuste do fabricante, proporcionando um bom funcionamento do equipamento de propriedade da contratante;

3.2.6. Corrigir, sempre que solicitado pela contratante, no prazo máximo de 04 horas do momento da solicitação, quaisquer defeitos e/ou problemas constatados no equipamento, em virtude dos serviços prestados pela contratada nada sendo cobrado da contratante.

3.2.7. A contratada deverá disponibilizar serviço de manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de até 02 (duas) horas a contar da chamada, sem custo adicional;

3.2.8 Substituir os empregados, propostos ou funcionários e/ou contratados sempre que houver solicitação da contratante;

3.3. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.4. Os equipamentos oftalmológicos, objeto do presente contrato, terão a manutenção ou reparos efetuados no estabelecimento da contratante, ressalvada a hipótese de necessidade de utilização e mão de obra externa, não incluídas no contrato, e caso sejam necessárias serão antes submetidas a apreciação do orçamento pelo gestor do contrato, e em caso de autorização referido serviço será pago em separado.

3.5. Manter os preços irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A Contratante obriga-se a manter, durante a vigência deste contrato, a Contratada como exclusiva prestadora de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Médicos Oftalmológico.

4.1.1 Só permitir a entrada nas instalações das pessoas autorizadas pela Contratada, que se identificará com cartão de identidade funcional.

4.1.2. Comunicar, imediatamente ao Departamento de Manutenção da Contratada, por escrito, podendo fazê-lo por meio eletrônico, quaisquer irregularidades observadas no funcionamento dos equipamentos objeto da presente, devendo fornecer o nome e endereço eletrônico da pessoa responsável.

4.3. A Contratante obriga-se a cumprir com os pagamentos à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste contrato.

5.0 DO RECEBIMENTO:

5.1 No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras.

5.2. A contratada apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

6.0 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS:

6.1. O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da contratada inserta ao processo de compra n.º 021/18.

6.2. O Contratante deverá pagar a Contratada o valor da prestação dos serviços, depósito em conta corrente, meios eletrônicos ou outros colocados a disposição pelas instituições financeiras, vedada a emissão de boleto bancário.

6.3. Dos pagamentos será retido na fonte os tributos incidentes recaiam sobre o valor faturado, nos termos da legislação específica.

6.4. O prazo para pagamento será no décimo quinto (15º) dia subsequente ao mês da prestação de serviços, através de emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento competente.

6.4.1. O prazo para pagamento será contado a partir da entrada da nota fiscal, isento de erros, no Departamento Financeiro da Contratante.

6.4.2. Caso se faça necessária à reapresentação da fatura por culpa da Contratada, o prazo previsto na cláusula 6.4 será reiniciado a partir da entrada do documento no setor financeiro.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número do processo e o número do contrato.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada no último dia útil do mês correspondente a prestação dos serviços, acompanhado obrigatoriamente do comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, sob pena de retenção do pagamento.

6.6.1. Na hipótese de rescisão ou término do prazo contratual, fica a contratada obrigada a apresentar, junto com a última nota fiscal/fatura dos serviços prestados, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de cada empregado, apresentando as respectivas guias de recolhimento dos encargos sociais, tributos, pagamento de salários e verbas rescisórias, se houver, sob pena de retenção do pagamento, caso tenha funcionários alocados na contratante.

6.7. A Contratada, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Ente Público (Governo do Estado de São Paulo), em razão do Contrato de Gestão e/ou Convênio nº 01/2018, firmado entre a Contratante e o Ente Público, para gestão da unidade mantida.

6.8. A Contratante compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da Contratada, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Ente Público para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão e/ou Convênio.

6.9. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Ente Público para a Contratante, em consonância com o disposto nas cláusulas 1º e 2º deste contrato.

7.0 DO VALOR:

7.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado pelo prazo de 12 (doze) meses o valor determinado de R\$ _____.

8.0 DA RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. As partes poderão denunciar, imotivadamente, o presente contrato, desde que comunicada por escrito à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida;

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no Memorial Descritivo e no presente instrumento poderá ser declarada unilateralmente pela contratante a qualquer tempo.

8.3. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9.0 DAS PENALIDADES:

9.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes penalidades:

- a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento).
- 9.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Contratante.
- 9.3. A sanção prevista na alínea “a” desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.
- 9.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do contato.
- 9.5. A multa administrativa prevista na alínea “a” não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada de responder por perdas e danos.
- 9.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,33% ao dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante ou de aplicação de sanções administrativas.
- 9.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 9.8. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido da nota fiscal/fatura do mês seguinte a aplicação da penalidade. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

10.0 DA VIGÊNCIA:

- 10.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), a critério da Contratante.
- 10.2. O Ambulatório Médico de Especialidades de Mauá é mantido pela **Fundação do ABC – Organização Social de Saúde**, através de Contrato de Gestão firmado entre esta e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, podendo ocorrer rescisão unilateral ou bilateral deste contrato, hipótese em que o presente instrumento estará rescindido de pleno direito entre as partes, independente de prévio aviso, sem qualquer ônus.
- 10.3. O valor permanecerá inalterado durante a vigência anual, podendo ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGP-M, ou outro índice a critério da Contratante.

11.0 . DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte.

12.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. O presente contrato poderá ser alterado, justificadamente a critério da Contratante, desde que haja circunstância superveniente, através de termo aditivo.
- 12.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A prestação de serviços ora avençada não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que a contratada arcará com todos os custos relativos aos seus prepostos.

13.2. O presente contrato constitui o acordo integral com relação ao negócio contemplado neste instrumento e substitui e revoga tratativas, entendimentos ou acordos eventualmente mantidos pelas partes antes da celebração deste.

13.3. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das partes desejar ou estiver obrigada a fazer a outra nos termos do presente contrato somente será considerada válida quando por escrito e enviada por meio idôneo a dar ciência a outra parte.

13.4. A Contratada se responsabilizará por qualquer ação administrativa ou ação judicial que decorra da prestação dos serviços descritos neste instrumento, arcando com todos os custos de eventual condenação, inclusive indenizações por dano moral ou patrimonial, reconhecimento de vínculo empregatício, despesas processuais e honorários advocatícios ou outras que vierem a ser lançadas ou cobradas em nome da Contratante.

14 FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Mauá, ____ de ____ de _____

FUNDAÇÃO DO ABC – OSS
AME MAUÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: